



CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica  
 Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 19 / 02 / 2023

2.º Secretário

Mogi das Cruzes, 27 de janeiro de 2023.

**MENSAGEM GP Nº 199/2023**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que ratifica o Convênio nº 824/2022, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

2. A iniciativa da proposição advém de solicitação da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, por meio do Processo Administrativo nº 65/2023 - 1Doc e, como esclarece sua ementa, ratifica o Convênio nº 824/2022, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços, do DETRAN-SP ao Município, destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, nos termos de seu respectivo plano de trabalho.
3. De acordo com o projeto, é o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do referido Convênio, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.
4. Outrossim, os encargos que o Município vier a assumir com a execução do Convênio objetivado, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
5. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 65/2023 - 1Doc, contendo as manifestações dos órgãos competentes da Municipalidade e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.
6. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.

**MENSAGEM GP Nº 199/2023 - FL. 2**

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico  
**Nesta**

SGov/rbm

**PROJETO DE LEI 20/23**

Ratifica o Convênio nº 824/2022, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica ratificado o Convênio nº 824/2022, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços, do DETRAN-SP ao Município, destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

**Art. 3º** Os encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, ..... de ..... de 2023, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP



## TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO nº 824/2022

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP E O Mogi das Cruzes, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO PROGRAMA RESPEITO À VIDA, MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS MATERIAIS.**

Pelo presente instrumento, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, com sede à Rua João Bricola, nº 32, Centro, São Paulo – SP, CEP 01014-010, inscrito no CNPJ/MF 15519361/0001-16, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **ERNESTO MASCELLANI NETO**, portador da cédula de identidade RG 24.919.000-X, CPF 221.269.218-83, doravante designado DETRAN-SP, autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 64.293, de 18 de junho de 2019, com a redação dada pelo Decreto nº 66.673 de 19 de abril de 2022, e o **Mogi das Cruzes**, inscrito no CNPJ/MF 46.523.270/0001-88, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a) **CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**, portador(a) da cédula de identidade RG 27.778.878-X, inscrito(a) no CPF 27598238812, doravante designado MUNICÍPIO, celebram o presente CONVÊNIO, que se regerá, no que couber, pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo artigo 25 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, pela Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e pelo Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### Do Objeto

O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.

§ 1º - O Plano de Trabalho poderá ser modificado, com vistas ao melhor aproveitamento dos bens, mediante prévia autorização do DETRAN-SP, fundada em justificativa técnica, desde que não implique alteração do objeto do convênio.

§ 2º - As modificações do Plano de Trabalho deverão ser formalizadas mediante termo de aditamento.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do objeto do presente convênio, os partícipes terão as seguintes obrigações:

I – o DETRAN-SP:

a) executar, direta ou indiretamente, os serviços / transferir ao MUNICÍPIO os bens móveis relacionados na cláusula quarta deste instrumento e especificados no Plano de Trabalho, livres e desembaraçados;

b) designar preposto para acompanhar a execução do objeto do convênio;



TER2022000690DM





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP**

c) fiscalizar o cumprimento deste convênio, em especial, quando for o caso, no tocante à destinação dos bens pelo MUNICÍPIO;

**II - o MUNICÍPIO:**

a) liberar, mediante solicitação do DETRAN-SP, as áreas necessárias à execução dos serviços, de modo que não ocorram retardamentos na execução;

b) promover a remoção de linhas aéreas ou subterrâneas existentes que impeçam ou dificultem a execução dos serviços, quando necessário;

c) sempre que necessário, elaborar às suas expensas os estudos ambientais necessários, obtendo as respectivas autorizações ou licenças para a execução dos serviços;

d) executar, direta ou indiretamente, as ações inseridas no Programa Respeito à Vida, utilizando os bens móveis transferidos exclusivamente na execução do objeto deste convênio, vedado o uso em finalidades diversas daquelas previstas no Plano de Trabalho;

e) manter os bens móveis em condições de uso e zelar pelas adequadas condições de armazenamento, arcando com os custos relacionados às despesas com manutenção preventiva e corretiva, com o licenciamento dos bens, se houver, e com o treinamento dos profissionais que os utilizarão, entre outros;

f) observar as regras de segurança, normas técnicas e legais aplicáveis ao uso dos bens móveis transferidos;

g) responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou infração cometida, a partir do recebimento dos bens móveis;

h) facilitar a supervisão e a fiscalização da DETRAN-SP, permitindo-lhe efetuar acompanhamento "in loco" e apresentar, sempre que solicitado, relatório a respeito da utilização dos bens móveis à DETRAN-SP, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;

i) sempre que cabível:

1. providenciar, logo após o recebimento do bem, às suas expensas, a transferência de titularidade nos órgãos competentes;

2. conservar e manter a identidade visual do bem entregue, que deverá estar em conformidade com normas específicas editadas pela DETRAN-SP.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**Dos Representantes dos Partícipes**

O DETRAN-SP e o MUNICÍPIO indicarão, no prazo de **02 (dois)** dias após a assinatura deste termo, os respectivos representantes, que serão responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução deste convênio.

Parágrafo único - Os representantes a que se refere o "caput" desta cláusula poderão ser substituídos mediante prévia comunicação por escrito entre os partícipes.

**CLÁUSULA QUARTA**

**Do Valor**

Os bens e serviços transferidos abaixo relacionados, adquiridos pelo DETRAN-SP são avaliados em **R\$ 5.012.712,00** (Cinco milhões, doze mil, Setecentos e doze reais), na seguinte conformidade:

Conforme planilha orçamentária e cronograma físico financeiro em anexo.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP



Parágrafo único – Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### Da Transferência

A transferência dos bens móveis pelo DETRAN-SP ao MUNICÍPIO se efetivará no estado material em que se encontram, cabendo ao MUNICÍPIO retirá-los às suas expensas, por seu representante legal ou quem lhe faça as vezes, mediante subscrição de Termo de Recebimento, no local e no prazo a serem indicados pelo DETRAN-SP.

Parágrafo único – É vedado ao MUNICÍPIO alienar os bens móveis recebidos em razão da celebração deste convênio, em prazo inferior ao de sua vida útil, bem como utilizá-los em atividades que não estejam previstas no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### Da Prestação de Contas

O MUNICÍPIO apresentará, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do convênio, relatório das atividades desenvolvidas, contendo informações sobre o Programa, bem como sobre as metas e objetivos alcançados, sem prejuízo do atendimento ao disposto na alínea "f" do inciso II da cláusula segunda deste instrumento.

Parágrafo único - O DETRAN-SP poderá assinalar prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial, para regularização da prestação de contas pelo MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### Da Vigência

O prazo de vigência deste convênio é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão de seu objeto, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo de aditamento e prévia autorização da DETRAN-SP.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### Da Comunicação entre os Partícipes

Qualquer comunicação, notificação ou aviso entre os partícipes deverá ser feita por meio físico ou digital e encaminhada, respectivamente, aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento ou aos endereços eletrônicos dos representantes dos partícipes, por estes indicados, nos termos da cláusula terceira deste instrumento.

#### CLÁUSULA NONA

##### Da Rescisão e da Denúncia

O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação prévia, com antecedência de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A denúncia e a rescisão por inexecução do ajuste obrigam o MUNICÍPIO, a critério da DETRAN-SP, à restituição integral dos bens móveis recebidos ou de seu equivalente em dinheiro, limitado ao montante previsto na cláusula quarta deste convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA



TER2022000690DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP



**Da Publicação**

A eficácia deste termo de convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**Da Divulgação**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser obrigatoriamente consignada a participação do Estado de São Paulo, por meio do DETRAN-SP, obedecidos os padrões por este estipulados, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição da República.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões relativas à execução do presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 07 de dezembro de 2022

ERNESTO MASCELLANI NETO  
Diretor Presidente  
Presidência

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

**TESTEMUNHA(S):**

KÁTIA POSSIDONIO ANTONINI - DIRETORA TÉCNICA I

CONVÊNIO - PROGRAMA RESPEITO À VIDA

PRISCILA APARECIDA DA SILVA SANTOS - ASSISTENTE TÉCNICO DE TRÂNSITO

Núcleo de Gestão de Convênios





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP



Handwritten mark resembling a large '0' or a signature.



Assinado com senha por: KÁTIA POSSIDONIO ANTONINI - 08/12/2022 às 11:21:48  
Assinado com senha por: ERNESTO MASCELLANI NETO - 07/12/2022 às 20:57:08  
Assinado com senha por: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA - 08/12/2022 às 11:13:31  
Assinado com senha por: PRISCILA APARECIDA DA SILVA SANTOS - 08/12/2022 às 12:01:02  
Documento N°: 1652546A1885011 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/1652546A1885011>



TER2022000690DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP



## PLANO DE TRABALHO

Convênio nº 824/2022

**ANEXO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP, E O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES-SP, TENDO POR OBJETO IMPLEMENTAR AÇÕES QUE CONTRIBUAM PARA A MELHORIA DO TRÂNSITO, DE FORMA A GARANTIR A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, OBJETIVANDO REDUZIR ÓBITOS E FERIDOS EM DECORRÊNCIA DE ACIDENTES NO ÂMBITO DO PROGRAMA RESPEITO À VIDA, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 64.293, DE 18 DE JUNHO DE 2019 COM A REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 66.673 DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

I) Dados da Prefeitura Municipal MOGI DAS CRUZES

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CNPJ: 46.523.270/0001-88

Endereço: Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro Cívico

CEP: 08.780-200

Telefone: (11) 4798-6324

E-mail: gabinete@pmmc.com.br

Identificação do Representante Legal

A



PTA2022001511DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP



Nome: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA

Data de Nascimento: 20/04/1978

RG: 27.778.878-X

CPF: 275.982.388-12

Endereço: Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro Cívico

CEP: 08.780-200

Telefone: (11) 9719-60630

E-mail: caiocunha@gmail.com

**II) Identificação do responsável técnico pela execução do serviço a ser qualificado**

Nome: ZILDA DE SOUZA MELO

RG: 183213592

CPF: 073.202.518-41

Telefone: (11) 9893-41966

E-mail: [zildasouzamelo@gmail.com](mailto:zildasouzamelo@gmail.com)

**IV – Justificativa para a intervenção de melhoria.**

Considerando o alto índice de acidentes de trânsito é necessário a adoção de medidas que podem ajudar a reduzir o número de acidentes e assim melhorar a segurança no trânsito, baseando-se nos estudos técnicos elaborados pelo Programa Respeito à Vida, em função dos acidentes de trânsito e dos óbitos decorrentes, registrados pelo Governo de Estado por

A



PTA2022001511DM





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP



intermédio do INFOSIGA-SP e do INFOMAPA-SP.

## V - Objetivos.

### a-) Objetivo Geral.

Constitui objeto do ajuste implementar ações que contribuam para a melhoria do trânsito, de forma a garantir a segurança dos usuários, objetivando reduzir óbitos e feridos em decorrência de acidentes no âmbito do Programa Respeito à Vida, instituído pelo Decreto nº 64.293, de 18 de junho de 2019 com a redação dada pelo Decreto nº 66.673 de 19 de abril de 2022.

### b-) Objetivos Específicos.

Oferecer aos usuários das vias públicas municipais segurança, fluidez, conforto e educação, atendendo, assim, ao interesse público do objeto do convênio.

## VI – Metodologia

O recapeamento será realizado afim de garantir a segurança do usuário, tantos veículos, como ciclistas e pedestres.

Conforme memorial descritivo em anexo.

## VII – Metas



PTA2022001511DM

A



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP



Os investimentos previstos no convênio e neste Plano de Trabalho têm como meta melhorar as condições do tráfego de veículos e de pedestres e reduzir o índice de risco de acidentes no Município.

<b>Tipo de intervenção</b>	<b>Logradouro</b>	<b>Unid</b>	<b>Quantidade</b>
Recapeamento Asfáltico	Av. Japão (entre R. Thuller e R. Expedicionário Francisco Antônio de Oliveira)	m <sup>2</sup>	10.415,33
Recapeamento Asfáltico	Av. Francisco Ferreira Lopes (Lado Direito - entre Viaduto Argeu Batalha e Av. Fernando Costa)	m <sup>2</sup>	8.111,00
Recapeamento Asfáltico	Av. Francisco Ferreira Lopes (Lado Esquerdo - entre Viaduto Argeu Batalha e Av. Fernando Costa)	m <sup>2</sup>	8.322,00
Recapeamento Asfáltico	Avenida Francisco Rodrigues Filho (Trecho 01: Do nº 1129 ao nº 1551)	m <sup>2</sup>	5.429,00
Recapeamento Asfáltico	Avenida Francisco Rodrigues Filho (Trecho 02: Do nº 889 ao nº 22)	m <sup>2</sup>	9.991,00
Recapeamento Asfáltico	Rua Aristides Germano Montagnini	m <sup>2</sup>	3.178,00
Recapeamento Asfáltico	Rua João Gianese	m <sup>2</sup>	2.318,00
Recapeamento Asfáltico	Rua Professor Gumercindo Coelho	m <sup>2</sup>	2.160,00
Recapeamento Asfáltico	Rua Gutterman	m <sup>2</sup>	2.180,00



PTA2022001511DM

A



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP



## VIII – FASES DE EXECUÇÃO.

### 1ª Fase de Execução da Intervenção de Melhoria pelo DETRAN-SP:

**Recapeamento Asfáltico;** Fresagem de pavimento asfáltico com espessura de 3cm; imprimação betuminosa ligante; Restauração de pavimento asfáltico com concreto betuminoso quente - CBUQ. Para garantir a segurança dos usuários.

Estando a obra concluída haverá uma vistoria final pela fiscalização e se aprovada será emitido um laudo de vistoria, elaboração da medição final e posteriormente o termo de recebimento definitivo da obra. Caso a fiscalização constate alguma inconformidade a empreiteira será notificada para tomar as providencias necessárias.

## IX - Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do Convênio

Conforme planilha orçamentária anexa.

**Observação:** O Plano de Aplicação dos recursos financeiros é composto por todas as etapas das intervenções de melhoria e seus respectivos valores totais em conformidade com a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

## X - Cronograma de Desembolso.

As despesas necessárias à plena consecução deste instrumento serão:

A



PTA2022001511DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP



a) por parte do **DETRAN-SP**, em forma de serviços, por dotação orçamentária própria, no valor de **R\$ 5.012.712,00** (Cinco milhões, doze mil, Setecentos e doze reais), com a entrega da obra/serviço.

b) por parte do **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, em forma de recursos materiais, quais sejam:

b.1) bloqueio do trânsito local.

E recursos humanos, por dotação orçamentária própria, durante a execução do convênio.

#### **XI – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO.**

As melhorias de implantação e operacionalização serão exequível durante a vigência do convênio de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do ajuste.

**Parágrafo único** - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante prévia justificativa e celebração de termo de aditamento, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

E, por assim estarem acordados e para que produza os efeitos legais, aprovam e firmam o presente Plano de Trabalho, que é parte integrante do Convênio firmado entre o **MUNICÍPIO de MOGI DAS CRUZES** e o Departamento Estadual de Trânsito - **DETRAN-SP**.



PTA2022001511DM

A



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP



Autenticado por: KÁTIA POSSIDONIO ANTONINI - 07/12/2022 às 16:01:06  
Documento N°: 054672A1880411 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/054672A1880411>



PTA2022001511DM



Processo DETRAN nº PRC-2022-00651-DM  
Convênio nº 816/2022  
Parecer Referencial C/DETRAN-SP nº 1/2022  
Participes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e o Município de Itaquaquecetuba

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os participantes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.

Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os participantes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 07/12/2022

Processo DETRAN nº PRC-2022-00666-DM  
Convênio nº 817/2022  
Parecer Referencial C/DETRAN-SP nº 1/2022  
Participes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e o Município de Itararé

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os participantes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.

Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os participantes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 07/12/2022

Processo DETRAN nº PRC-2022-00682-DM  
Convênio nº 818/2022  
Parecer Referencial C/DETRAN-SP nº 1/2022  
Participes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e o Município de Itu

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os participantes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.

Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os participantes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 07/12/2022

Processo DETRAN nº PRC-2022-00672-DM  
Convênio nº 819/2022  
Parecer Referencial C/DETRAN-SP nº 1/2022  
Participes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e o Município de Itupeva

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os participantes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.

Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os participantes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 07/12/2022

Processo DETRAN nº PRC-2022-00679-DM  
Convênio nº 821/2022  
Parecer Referencial C/DETRAN-SP nº 1/2022  
Participes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e o Município de Jandiaí

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os participantes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.

Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os participantes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 07/12/2022

Processo DETRAN nº PRC-2022-00677-DM  
Convênio nº 822/2022  
Parecer Referencial C/DETRAN-SP nº 1/2022  
Participes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e o Município de Leme

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os participantes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.

Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os participantes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 07/12/2022

Processo DETRAN nº PRC-2022-00657-DM  
Convênio nº 823/2022  
Parecer Referencial C/DETRAN-SP nº 1/2022  
Participes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e o Município de Mauá

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os participantes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.

Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os participantes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 07/12/2022

Processo DETRAN nº PRC-2022-00654-DM  
Convênio nº 824/2022  
Parecer Referencial C/DETRAN-SP nº 1/2022  
Participes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e o Município de Mogi das Cruzes

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os participantes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.

Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os participantes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 07/12/2022

Processo DETRAN nº PRC-2022-00673-DM  
Convênio nº 825/2022  
Parecer Referencial C/DETRAN-SP nº 1/2022  
Participes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e o Município de Mogi Guaçu

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os participantes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.

Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os participantes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 07/12/2022

Processo DETRAN nº PRC-2022-00669-DM  
Convênio nº 827/2022  
Parecer Referencial C/DETRAN-SP nº 1/2022  
Participes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e o Município de Piedade

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os participantes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.

Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os participantes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 07/12/2022

Processo DETRAN nº PRC-2022-00653-DM  
Convênio nº 830/2022  
Parecer Referencial C/DETRAN-SP nº 1/2022  
Participes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e o Município de Ribeirão Preto

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os participantes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.

Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os participantes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 07/12/2022

Processo DETRAN nº PRC-2022-00676-DM  
Convênio nº 831/2022  
Parecer Referencial C/DETRAN-SP nº 1/2022  
Participes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e o Município de Rio Claro

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os participantes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.

Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os participantes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 07/12/2022

Processo DETRAN nº PRC-2022-00681-DM  
Convênio nº 832/2022  
Parecer Referencial C/DETRAN-SP nº 1/2022  
Participes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e o Município de Salto

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os participantes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.

Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os participantes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 07/12/2022

Processo DETRAN nº PRC-2022-00674-DM  
Convênio nº 833/2022  
Parecer Referencial C/DETRAN-SP nº 1/2022  
Participes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e o Município de Saltinho

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os participantes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.

Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os participantes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 07/12/2022

Processo DETRAN nº PRC-2022-00662-DM  
Convênio nº 838/2022  
Parecer Referencial C/DETRAN-SP nº 1/2022  
Participes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e o Município de Araputanga

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os participantes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.

Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os participantes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 07/12/2022

**SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE TRÂNSITO**

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE BOTUCATU**  
90º Ciretran - São Manuel  
Portaria nº 05/2022  
O(a) Diretor(a) Técnico(a) L da Ciretran de São Manuel/SP, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;

CONSIDERANDO que o interessado apresentou toda documentação necessária a renovação do credenciamento conforme comunicado DETRAN Nº02/2022, inclusive com recolhimento da respectiva taxa;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a renovação do credenciamento do psicólogo (a) Olga Maria Paravani - CRM: 35160, estabelecido(a) à Av José Horácio Meilão nº 365, centro de São Manuel/SP;

credenciado(a) anteriormente pela Portaria nº 02/17 para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

Artigo 2º - A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria DETRAN nº 70/2017.

Artigo 3º - O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Portaria nº 05/2022

O(a) Diretor(a) Técnico(a) L da Ciretran de São Manuel/SP, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;

CONSIDERANDO que o interessado apresentou toda documentação necessária a renovação do credenciamento conforme comunicado DETRAN Nº02/2022, inclusive com recolhimento da respectiva taxa;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a renovação do credenciamento do médico (a) Francisco Antonio Martins - CRM: 26302, estabelecido(a) à Av José Horácio Meilão nº 365, centro de São Manuel/SP, credenciado(a) anteriormente pela Portaria nº 02/17 para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

Artigo 2º - A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria DETRAN nº 70/2017.

Artigo 3º - O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Portaria nº 07/2022

O(a) Diretor(a) Técnico(a) L da Ciretran de São Manuel/SP, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;

CONSIDERANDO que o interessado apresentou toda documentação necessária a renovação do credenciamento conforme comunicado DETRAN Nº02/2022, inclusive com recolhimento da respectiva taxa;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a renovação do credenciamento do médico Eduardo Rommel Oliveira Penalosa - CRM: 92823, estabelecido(a) à rua Duque de Caxias, nº253, centro de São Manuel/SP, para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

Artigo 2º - A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria DETRAN nº 70/2017.

Artigo 3º - O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Portaria nº 08/2022

O(a) Diretor(a) Técnico(a) L da Ciretran de São Manuel/SP, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;

CONSIDERANDO que o interessado apresentou toda documentação necessária a renovação do credenciamento conforme comunicado DETRAN Nº02/2022, inclusive com recolhimento da respectiva taxa;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a renovação do credenciamento do psicólogo (a) Adiliana de Costa - CRP: 0678056, estabelecido (a) à Av José Horácio Meilão, nº365, Jd Estoril, na cidade de São Manuel/SP, credenciado (a) anteriormente pela Portaria nº 04/17 para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

Artigo 2º - A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria DETRAN nº 70/2017.

Artigo 3º - O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Portaria nº 09/2022

O(a) Diretor(a) Técnico(a) L da Ciretran de São Manuel/SP, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;

CONSIDERANDO que o interessado apresentou toda documentação necessária a renovação do credenciamento conforme comunicado DETRAN Nº02/2022, inclusive com recolhimento da respectiva taxa;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a renovação do credenciamento do psicólogo (a) Fernanda Renda Brás de Alencar - CRP: 06/69613, estabelecido (a) à Av José Horácio Meilão, nº365, Jd Estoril na cidade de São Manuel/SP, credenciado (a) anteriormente pela Portaria nº 03/2017 para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

Artigo 2º - A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria DETRAN nº 70/2017.

Artigo 3º - O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Portaria nº 10/2022

O(a) Diretor(a) Técnico(a) L da Ciretran de São Manuel/SP, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;

CONSIDERANDO que o interessado apresentou toda documentação necessária a renovação do credenciamento conforme comunicado DETRAN Nº02/2022, inclusive com o recolhimento da respectiva taxa;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a renovação do credenciamento do psicólogo (a) Maria de Lourdes Barreto - CRP: 06/9535, estabelecido (a) à Av Elzeu Augusto Teixeira, nº728, Centro da cidade

de São Manuel/SP, credenciado (a) anteriormente pela Portaria nº 05/17 para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

Artigo 2º - A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria DETRAN nº 70/2017.

Artigo 3º - O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Portaria nº 11/2022

O(a) Diretor(a) Técnico(a) L da Ciretran de São Manuel/SP, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e a Portaria DETRAN nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPM/PAPEL nº 2022/45087;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a renovação do credenciamento do psicólogo (a) Gabriela Loureiro Pedrosa - CRP: 06136612, estabelecido (a) à Rua Vereador Ignácio Leite, nº1650, parque das Lourdes na cidade de Araraquara/SP, credenciado (a) anteriormente pela Portaria nº 65/214, para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

Artigo 2º - A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria DETRAN nº 70/2017.

Artigo 3º - O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE ARAQUARA**  
PORTARIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE ARAQUARA Nº 007/2022.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE TRÂNSITO DE ARAQUARA RESPONDEDO PELO EXPEDIENTE NOS TERMOS DA PORTARIA PRF 167/2021 DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP.

Considerando os atos e fatos apurados em fiscalização, realizada nos dias 05/10/2022 e 06/10/2022, mediante Portaria Ordem de Serviço nº 2869/2022, sendo constatadas possíveis irregularidades administrativas concernentes à aula prática no CFC "B": AUTO ESCOLA CORAL S/S LTDA ME, nome fantasia AUTO ESCOLA CORAL, C/RSAE: 056/0001, CNPJ nº 050.513.357/0001-41.

Considerando os elementos de prova coligidos ao expediente em epígrafe que comprovam a existência de risco iminente à Administração Pública, resolve:

Artigo 1º - Instaurar processo administrativo nº 007/2022 em desfavor do CFC "B": AUTO ESCOLA CORAL S/S LTDA ME, nome fantasia AUTO ESCOLA CORAL, C/RSAE: 056/0001, CNPJ nº 050.513.357/0001-41, localizada na RUA SEB DE AGOSTO, 495, STA TEREZA, BITINGASSA - CEP: 14.940-374, com quadro societário composto por JEFERSON PRADO LACERDA, CPF nº 564.856.468-68; por transgressão ao conforme disposto no artigo 69, incisos I e IV, da Resolução CONTRAN 789/2020; artigo 59, inciso I alíneas "a" e "d", artigo 63, inciso I, alíneas "b", "h", "i" e "n" da Portaria DETRAN 352/2022; Diretor Geral, com quadro societário composto por JEFERSON PRADO LACERDA, CPF nº 564.856.468-68; por transgressão ao disposto no artigo 300, § 2º do Novo Código de Processo Civil, DETERMINO CAUTELAMENTE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES POR 30 DIAS, em face do CFC "B": AUTO ESCOLA CORAL S/S LTDA ME, nome fantasia AUTO ESCOLA CORAL, C/RSAE: 056/0001, CNPJ nº 050.513.357/0001-41, localizada na RUA SEB DE AGOSTO, 495, STA TEREZA, BITINGASSA - CEP: 14.940-374, com quadro societário composto por JEFERSON PRADO LACERDA, CPF nº 564.856.468-68; seu Diretor Geral, JEFERSON PRADO LACERDA, CPF nº 564.856.468-68 e sua Diretora de Ensino, CAMILA CAVASSANA PRADO LACERDA, CPF nº 369.568.298-19, devido à constatação do RISCO IMINENTE, conforme disposto no artigo 75, § 1º da Resolução CONTRAN 789/2020 e Portaria DETRAN/SP 352/2022.

Artigo 2º - A Administração Pública poderá, mediante, adotar providências aceleradoras que podem ser concedidas, liminarmente, no início do processo e sem a oitiva prévia da parte contrária, quando houver elementos que evidenciem "periculum in mora". E a fim de utilizar o presente Procedimento Administrativo, aplica-se por analogia o disposto no artigo 300, § 2º do Novo Código de Processo Civil. DETERMINO CAUTELAMENTE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES POR 30 DIAS, em face do CFC "B": AUTO ESCOLA CORAL S/S LTDA ME, nome fantasia AUTO ESCOLA CORAL, C/RSAE: 056/0001, CNPJ nº 050.513.357/0001-41, localizada na RUA SEB DE AGOSTO, 495, STA TEREZA, BITINGASSA - CEP: 14.940-374, com quadro societário composto por JEFERSON PRADO LACERDA, CPF nº 564.856.468-68; seu Diretor Geral, JEFERSON PRADO LACERDA, CPF nº 564.856.468-68 e sua Diretora de Ensino, CAMILA CAVASSANA PRADO LACERDA, CPF nº 369.568.298-19, devido à constatação do RISCO IMINENTE, conforme disposto no artigo 75, § 1º da Resolução CONTRAN 789/2020 e Portaria DETRAN/SP 352/2022.

Artigo 3º - Nomeio para presidente dos autos o diretor técnico I Pedro Augusto Souza Guerra.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
133º Ciretran - Poá  
Portaria nº 111, 02 de Dezembro de 2022.

O Diretor Técnico I da 133ª Unidade de Atendimento do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados pelo SPM PAFEL: AE-CAR-2022/45088, conforme comunicado da Diretoria de Habilitação nº 01/2022, especialmente a Resolução Contran 789/2020 e a Portaria Detran 101/2016, que dispõem sobre o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores - CFC's resolve:

Artigo 1º - Conceder a renovação do credenciamento do Centro de Formação de Condutores A Açoreana LTDA ME, CNPJ 10.421.650/001-64, SAE 015, estabelecido à Rua João Francisco Teireinhim, nº.30 - Vila Açoreana - CEP 08577-350 - Poá - SP, para ministração do curso de capacitação teórico-técnico no/ou o curso de prática de direção veicular para condutores e condutores de veículos automotores e para ministração cursos de atualização e renovação de CNH e reciclagem de condutores, na modalidade ensino à distância-EAD, da Carteira Nacional de Habilitação.

Artigo 2º - O credenciamento permanecerá sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo, em função do interesse da Administração.

Artigo 3º - A autorização é conferida até o último dia do mês de março de 2023, devendo ser requerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto, nos termos do art. 34 da Portaria Detran 101/2016.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br



## Proc. Administrativo 065/2023

**De:** Daniel O. - SEPLAG-DC

**Para:** GAB-EXP - Expediente - Gabinete do Prefeito - A/C Felipe M.

**Data:** 04/01/2023 às 13:34:49

**Setores envolvidos:**

SEPLAG, SEPLAG-DC, GAB-EXP

### **PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: RECAPEAMENTO ASFALTICO**

A sua Excelência o Senhor

**CAIO CUNHA**

Prefeito de Mogi das Cruzes

Considerando convênio entre o Estado de São Paulo, por meio do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP** e o Município de Mogi das Cruzes, tendo como objeto: **PROGRAMA RESPEITO À VIDA**

Considerando o disposto do Art.49 da Lei Orgânica Municipal também estabelece a exigência da Autorização Legislativa para execução de obras e serviços de interesse comum entre o Estado e o Município, mediante convênio. O valor pleiteado será de R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de reais) que será destinado para o **PROGRAMA RESPEITO À VIDA**. Saliento que o valor contemplado no convênio será abarcado com valor integral do repasse, não havendo valores adicionados de contrapartida.

Solicito sua autorização para que a Secretaria de Governo prepare o Projeto de Lei, a ser submetido à Câmara Municipal.

Numa forma de viabilizar o andamento do processo em questão, encaminhamos a minuta do convênio a ser apreciada e analisada.

Aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**Anexos:**

Minuta\_Detran.pdf

Plano\_de\_Trabalho\_Detran.pdf

Publicacao.pdf

Termo\_de\_Convenio.pdf



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP



## MINUTA

### TERMO DE CONVÊNIO nº 824/2022

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP E O Mogi das Cruzes, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO PROGRAMA RESPEITO À VIDA, MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS MATERIAIS.**

Pelo presente instrumento, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, com sede à Rua João Bricola, nº 32, Centro, São Paulo – SP, CEP 01014-010, inscrito no CNPJ/MF 15519361/0001-16, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **ERNESTO MASCELLANI NETO**, portador da cédula de identidade RG 24.919.000-X, CPF 221.269.218-83, doravante designado DETRAN-SP, autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 64.293, de 18 de junho de 2019, com a redação dada pelo Decreto nº 66.673 de 19 de abril de 2022, e o **Mogi das Cruzes**, inscrito no CNPJ/MF 46.523.270/0001-88, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a) **CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**, portador(a) da cédula de identidade RG 27.778.878-X, inscrito(a) no CPF 27598238812, doravante designado MUNICÍPIO, celebram o presente CONVÊNIO, que se regerá, no que couber, pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo artigo 25 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, pela Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e pelo Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### Do Objeto

O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.

§ 1º - O Plano de Trabalho poderá ser modificado, com vistas ao melhor aproveitamento dos bens, mediante prévia autorização do DETRAN-SP, fundada em justificativa técnica, desde que não implique alteração do objeto do convênio.

§ 2º - As modificações do Plano de Trabalho deverão ser formalizadas mediante termo de aditamento.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do objeto do presente convênio, os partícipes terão as seguintes obrigações:

I – o DETRAN-SP:

a) executar, direta ou indiretamente, os serviços / transferir ao MUNICÍPIO os bens móveis relacionados na cláusula quarta deste instrumento e especificados no Plano de Trabalho, livres e desembaraçados;

Protocolo e Arquivo - Câmara Municipal de Mogi das Cruzes - SP - 2464-D808-835B-86FB

Assinado por: ERNESTO MASCELLANI NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.matras.com.br/verificacao/2464-D808-835B-86FB> e informe o código 2464-D808-835B-86FB

MARCO  
MIN2022000856DM





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP



- b) designar preposto para acompanhar a execução do objeto do convênio;
- c) fiscalizar o cumprimento deste convênio, em especial, quando for o caso, no tocante à destinação dos bens pelo MUNICÍPIO;

II - o MUNICÍPIO:

- a) liberar, mediante solicitação do DETRAN-SP, as áreas necessárias à execução dos serviços, de modo que não ocorram retardamentos na execução;
- b) promover a remoção de linhas aéreas ou subterrâneas existentes que impeçam ou dificultem a execução dos serviços, quando necessário;
- c) sempre que necessário, elaborar às suas expensas os estudos ambientais necessários, obtendo as respectivas autorizações ou licenças para a execução dos serviços;
- d) executar, direta ou indiretamente, as ações inseridas no Programa Respeito à Vida, utilizando os bens móveis transferidos exclusivamente na execução do objeto deste convênio, vedado o uso em finalidades diversas daquelas previstas no Plano de Trabalho;
- e) manter os bens móveis em condições de uso e zelar pelas adequadas condições de armazenamento, arcando com os custos relacionados às despesas com manutenção preventiva e corretiva, com o licenciamento dos bens, se houver, e com o treinamento dos profissionais que os utilizarão, entre outros;
- f) observar as regras de segurança, normas técnicas e legais aplicáveis ao uso dos bens móveis transferidos;
- g) responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou infração cometida, a partir do recebimento dos bens móveis;
- h) facilitar a supervisão e a fiscalização da DETRAN-SP, permitindo-lhe efetuar acompanhamento "in loco" e apresentar, sempre que solicitado, relatório a respeito da utilização dos bens móveis à DETRAN-SP, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;
- i) sempre que cabível:
1. providenciar, logo após o recebimento do bem, às suas expensas, a transferência de titularidade nos órgãos competentes;
  2. conservar e manter a identidade visual do bem entregue, que deverá estar em conformidade com normas específicas editadas pela DETRAN-SP.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**Dos Representantes dos Partícipes**

O DETRAN-SP e o MUNICÍPIO indicarão, no prazo de **02 (dois)** dias após a assinatura deste termo, os respectivos representantes, que serão responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução deste convênio.

Parágrafo único - Os representantes a que se refere o "caput" desta cláusula poderão ser substituídos mediante prévia comunicação por escrito entre os partícipes.

**CLÁUSULA QUARTA**

Assinado por: MARCO  
Parte verificada e enviada para assinatura: esse e https://sig.tdas.cruzes.1doc.com.br/verificacao/2464-D808-835B-86FB e informe o código 2464-D808-835B-86FB  
MIN2022000856DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP



### Do Valor

Os bens e serviços transferidos abaixo relacionados, adquiridos pelo DETRAN-SP são avaliados em **R\$ 5.012.712,00** (Cinco milhões, doze mil, Setecentos e doze reais), na seguinte conformidade:

Conforme planilha orçamentária e cronograma físico financeiro em anexo.

Parágrafo único – Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

### CLÁUSULA QUINTA

#### Da Transferência

A transferência dos bens móveis pelo DETRAN-SP ao MUNICÍPIO se efetivará no estado material em que se encontram, cabendo ao MUNICÍPIO retirá-los às suas expensas, por seu representante legal ou quem lhe faça as vezes, mediante subscrição de Termo de Recebimento, no local e no prazo a serem indicados pelo DETRAN-SP.

Parágrafo único – É vedado ao MUNICÍPIO alienar os bens móveis recebidos em razão da celebração deste convênio, em prazo inferior ao de sua vida útil, bem como utilizá-los em atividades que não estejam previstas no Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA SEXTA

#### Da Prestação de Contas

O MUNICÍPIO apresentará, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do convênio, relatório das atividades desenvolvidas, contendo informações sobre o Programa, bem como sobre as metas e objetivos alcançados, sem prejuízo do atendimento ao disposto na alínea "f" do inciso II da cláusula segunda deste instrumento.

Parágrafo único - O DETRAN-SP poderá assinalar prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial, para regularização da prestação de contas pelo MUNICÍPIO.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### Da Vigência

O prazo de vigência deste convênio é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão de seu objeto, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo de aditamento e prévia autorização da DETRAN-SP.

### CLÁUSULA OITAVA

#### Da Comunicação entre os Partícipes

Qualquer comunicação, notificação ou aviso entre os partícipes deverá ser feita por meio físico ou digital e encaminhada, respectivamente, aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento ou aos endereços eletrônicos dos representantes dos partícipes, por estes indicados, nos termos da cláusula terceira deste instrumento.

### CLÁUSULA NONA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
70  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJI DAS CRUZES  
18v  
MARCO  
Assinatura eletrônica de Marco Antonio de Jesus  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://municipio.marcocruz.sp.gov.br/verificacao/2464-D808-835B-86FB e informe o código 2464-D808-835B-86FB  
MIN2022000856DM





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP



### Da Rescisão e da Denúncia

O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação prévia, com antecedência de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A denúncia e a rescisão por inexecução do ajuste obrigam o MUNICÍPIO, a critério da DETRAN-SP, à restituição integral dos bens móveis recebidos ou de seu equivalente em dinheiro, limitado ao montante previsto na cláusula quarta deste convênio.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### Da Publicação

A eficácia deste termo de convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### Da Divulgação

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser obrigatoriamente consignada a participação do Estado de São Paulo, por meio do DETRAN-SP, obedecidos os padrões por este estipulados, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição da República.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões relativas à execução do presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.



Autenticado por: KÁTIA POSSIDONIO ANTONINI - 07/12/2022 às 16:01:08  
Documento Nº: 054672A1880413 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/054672A1880413>

1Doc: Proc. Administrativo 065/2023

Assinado por: MARCO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.matras.com.br/verificacao/2464-D808-835B-86FB> e informe o código 2464-D808-835B-86FB

MIN2022000856DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP



## PLANO DE TRABALHO

Convênio nº 824/2022

**ANEXO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP, E O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES-SP, TENDO POR OBJETO IMPLEMENTAR AÇÕES QUE CONTRIBUAM PARA A MELHORIA DO TRÂNSITO, DE FORMA A GARANTIR A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, OBJETIVANDO REDUZIR ÓBITOS E FERIDOS EM DECORRÊNCIA DE ACIDENTES NO ÂMBITO DO PROGRAMA RESPEITO À VIDA, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 64.293, DE 18 DE JUNHO DE 2019 COM A REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 66.673 DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

### I) Dados da Prefeitura Municipal MOGI DAS CRUZES

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CNPJ: 46.523.270/0001-88

Endereço: Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro Cívico

CEP: 08.780-200

Telefone: (11) 4798-6324

E-mail: gabinete@pmmc.com.br

Identificação do Representante Legal

Assinado digitalmente por MARCO PAULO FERREIRA DE ALMEIDA em 19/04/2023 às 14:58:11. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portaltransp.mogidascruzes.sp.gov.br/verificacao/2464-D808-835B-86FB> e informe o código 2464-D808-835B-86FB







GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP



Nome: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA

Data de Nascimento: 20/04/1978

RG: 27.778.878-X

CPF: 275.982.388-12

Endereço: Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro Cívico

CEP: 08.780-200

Telefone: (11) 9719-60630

E-mail: caiocunha@gmail.com

**II) Identificação do responsável técnico pela execução do serviço a ser qualificado**

Nome: ZILDA DE SOUZA MELO

RG: 183213592

CPF: 073.202.518-41

Telefone: (11) 9893-41966

E-mail: [zildasouzamelo@gmail.com](mailto:zildasouzamelo@gmail.com)

**IV – Justificativa para a intervenção de melhoria.**

Considerando o alto índice de acidentes de trânsito é necessário a adoção de medidas que podem ajudar a reduzir o número de acidentes e assim melhorar a segurança no trânsito, baseando-se nos estudos técnicos elaborados pelo Programa Respeito à Vida, em função dos acidentes de trânsito e dos óbitos decorrentes, registrados pelo Governo de Estado por

Assinado digitalmente por MARCO ANTONIO DE SOUZA MELO, Diretor de Registro e Arquivo, em 20/04/2023 às 14:58:11. Para verificar a autenticidade acesse <https://portal.transp.br/verificacao/2464-D808-835B-86FB> e informe o código 2464-D808-835B-86FB  
PTA2022001511DM







GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP



Os investimentos previstos no convênio e neste Plano de Trabalho têm como meta melhorar as condições do tráfego de veículos e de pedestres e reduzir o índice de risco de acidentes no Município.

<b>Tipo de intervenção</b>	<b>Logradouro</b>	<b>Unid</b>	<b>Quantidade</b>
Recapeamento Asfáltico	Av. Japão (entre R. Thuller e R. Expedicionário Francisco Antônio de Oliveira)	m <sup>2</sup>	10.415,33
Recapeamento Asfáltico	Av. Francisco Ferreira Lopes (Lado Direito - entre Viaduto Argeu Batalha e Av. Fernando Costa)	m <sup>2</sup>	8.111,00
Recapeamento Asfáltico	Av. Francisco Ferreira Lopes (Lado Esquerdo - entre Viaduto Argeu Batalha e Av. Fernando Costa)	m <sup>2</sup>	8.322,00
Recapeamento Asfáltico	Avenida Francisco Rodrigues Filho (Trecho 01: Do nº 1129 ao nº 1551)	m <sup>2</sup>	5.429,00
Recapeamento Asfáltico	Avenida Francisco Rodrigues Filho (Trecho 02: Do nº 889 ao nº 22)	m <sup>2</sup>	9.991,00
Recapeamento Asfáltico	Rua Aristides Germano Montagnini	m <sup>2</sup>	3.178,00
Recapeamento Asfáltico	Rua João Gianese	m <sup>2</sup>	2.318,00
Recapeamento Asfáltico	Rua Professor Gumercindo Coelho	m <sup>2</sup>	2.160,00
Recapeamento Asfáltico	Rua Gutterman	m <sup>2</sup>	2.180,00

Assinado eletronicamente pelo(a) Sr(a) MARCO  
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://ptat2022001511dm.treasury.gov.br/verificacao/2464-D808-835B-86FB> e informe o código 2464-D808-835B-86FB





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP



## VIII – FASES DE EXECUÇÃO.

### 1ª Fase de Execução da Intervenção de Melhoria pelo DETRAN-SP:

**Recapeamento Asfáltico;** Fresagem de pavimento asfáltico com espessura de 3cm; imprimação betuminosa ligante; Restauração de pavimento asfáltico com concreto betuminoso quente - CBUQ. Para garantir a segurança dos usuários.

Estando a obra concluída haverá uma vistoria final pela fiscalização e se aprovada será emitido um laudo de vistoria, elaboração da medição final e posteriormente o termo de recebimento definitivo da obra. Caso a fiscalização constate alguma inconformidade a empreiteira será notificada para tomar as providências necessárias.

## IX - Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do Convênio

Conforme planilha orçamentária anexa.

**Observação:** O Plano de Aplicação dos recursos financeiros é composto por todas as etapas das intervenções de melhoria e seus respectivos valores totais em conformidade com a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

## X - Cronograma de Desembolso.

As despesas necessárias à plena consecução deste instrumento serão:

Assinado digitalmente por MARCO ANTONIO DE MOURA JUNIOR, Diretor de Planejamento e Controle de Custos, em 10/05/2023 às 10:00:00. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ptas2022001511dm.com.br/verificacao/2464-D808-835B-86FB> e informe o código 2464-D808-835B-86FB



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP



a) por parte do **DETRAN-SP**, em forma de serviços, por dotação orçamentária própria, no valor de **R\$ 5.012.712,00** (Cinco milhões, doze mil, Setecentos e doze reais), com a entrega da obra/serviço.

b) por parte do **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, em forma de recursos materiais, quais sejam:

b.1) bloqueio do trânsito local.

E recursos humanos, por dotação orçamentária própria, durante a execução do convênio.

## XI – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO.

As melhorias de implantação e operacionalização serão exequível durante a vigência do convênio de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do ajuste.

**Parágrafo único** - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante prévia justificativa e celebração de termo de aditamento, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

E, por assim estarem acordados e para que produza os efeitos legais, aprovam e firmam o presente Plano de Trabalho, que é parte integrante do Convênio firmado entre o **MUNICÍPIO** de **MOGI DAS CRUZES** e o Departamento Estadual de Trânsito - **DETRAN-SP**.

11/09/2022 10:00:00 AM MARCO  
Parte de 11 de 11 páginas do documento. Para acessar todos os documentos, acesse o link: <https://www.mogi-das-cruzes.sp.gov.br/verificacao/2464-D808-835B-86FB> e informe o código 2464-D808-835B-86FB





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP



Assinado por: KÁTIA POSSIDONIO ANTONINI - 07/12/2022 às 16:01:06  
Documento Nº: 054672A1880411 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/054672A1880411>

Assinado por: KÁTIA POSSIDONIO ANTONINI - 07/12/2022 às 16:01:06  
Documento Nº: 054672A1880411 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/054672A1880411>

PTA2022001511DM



Autenticado por: KÁTIA POSSIDONIO ANTONINI - 07/12/2022 às 16:01:06  
Documento Nº: 054672A1880411 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/054672A1880411>







Processo DETRAN n° PRC-2022-00651-DM  
Convênio n° 816/2022  
Parecer Referencial C/DETRAN-SP n° 1/2022  
Participes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e Município de Itaquaquecetuba  
Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os participantes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.  
Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os participantes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.  
Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.  
Assinatura: 07/12/2022  
Processo DETRAN n° PRC-2022-00666-DM  
Convênio n° 817/2022  
Parecer Referencial C/DETRAN-SP n° 1/2022  
Participes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e Município de Itararé  
Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os participantes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.  
Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os participantes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.  
Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.  
Assinatura: 07/12/2022  
Processo DETRAN n° PRC-2022-00668-DM  
Convênio n° 818/2022  
Parecer Referencial C/DETRAN-SP n° 1/2022  
Participes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e Município de Itu  
Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os participantes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.  
Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os participantes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.  
Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.  
Assinatura: 08/12/2022  
Processo DETRAN n° PRC-2022-00672-DM  
Convênio n° 819/2022  
Parecer Referencial C/DETRAN-SP n° 1/2022  
Participes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e Município de Itupeva  
Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os participantes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.  
Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os participantes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.  
Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.  
Assinatura: 08/12/2022  
Processo DETRAN n° PRC-2022-00679-DM  
Convênio n° 821/2022  
Parecer Referencial C/DETRAN-SP n° 1/2022  
Participes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e Município de Jandiaí  
Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os participantes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.  
Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os participantes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.  
Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.  
Assinatura: 08/12/2022  
Processo DETRAN n° PRC-2022-00677-DM  
Convênio n° 822/2022  
Parecer Referencial C/DETRAN-SP n° 1/2022  
Participes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e Município de Limeira  
Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os participantes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.  
Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os participantes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.  
Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.  
Assinatura: 08/12/2022  
Processo DETRAN n° PRC-2022-00657-DM  
Convênio n° 823/2022  
Parecer Referencial C/DETRAN-SP n° 1/2022  
Participes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e Município de Mauá  
Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os participantes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.  
Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os participantes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.  
Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.  
Assinatura: 07/12/2022  
Processo DETRAN n° PRC-2022-00654-DM  
Convênio n° 824/2022  
Parecer Referencial C/DETRAN-SP n° 1/2022  
Participes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e Município de Mogi das Cruzes  
Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os participantes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.  
Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os participantes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.  
Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.  
Assinatura: 07/12/2022

Processo DETRAN n° PRC-2022-00673-DM  
Convênio n° 825/2022  
Parecer Referencial C/DETRAN-SP n° 1/2022  
Participes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e Município de Mogi Guçu  
Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os participantes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.  
Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os participantes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.  
Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.  
Assinatura: 08/12/2022  
Processo DETRAN n° PRC-2022-00669-DM  
Convênio n° 827/2022  
Parecer Referencial C/DETRAN-SP n° 1/2022  
Participes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e Município de Piedade  
Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os participantes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.  
Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os participantes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.  
Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.  
Assinatura: 08/12/2022  
Processo DETRAN n° PRC-2022-00653-DM  
Convênio n° 830/2022  
Parecer Referencial C/DETRAN-SP n° 1/2022  
Participes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e Município de Riberão Preto  
Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os participantes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.  
Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os participantes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.  
Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.  
Assinatura: 07/12/2022  
Processo DETRAN n° PRC-2022-00676-DM  
Convênio n° 831/2022  
Parecer Referencial C/DETRAN-SP n° 1/2022  
Participes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e Município de Rio Claro  
Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os participantes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.  
Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os participantes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.  
Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.  
Assinatura: 08/12/2022  
Processo DETRAN n° PRC-2022-00681-DM  
Convênio n° 832/2022  
Parecer Referencial C/DETRAN-SP n° 1/2022  
Participes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e Município de São João do Rio Preto  
Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os participantes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.  
Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os participantes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.  
Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.  
Assinatura: 08/12/2022  
Processo DETRAN n° PRC-2022-00674-DM  
Convênio n° 833/2022  
Parecer Referencial C/DETRAN-SP n° 1/2022  
Participes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e Município de Tatuí  
Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os participantes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.  
Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os participantes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.  
Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.  
Assinatura: 08/12/2022  
Processo DETRAN n° PRC-2022-00662-DM  
Convênio n° 838/2022  
Parecer Referencial C/DETRAN-SP n° 1/2022  
Participes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e Município de Araçatuba  
Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os participantes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.  
Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os participantes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.  
Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.  
Assinatura: 07/12/2022

**SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE TRÂNSITO**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE BOTUCATU**  
**90° Ciretran - São Manuel**  
Portaria n° 05/2022  
(01) Diretor(a) Técnico(a) L da Ciretran de São Manuel/SP, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN n° 425/2012 e Portaria DETRAN n° 70/2017 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;  
CONSIDERANDO que o interessado apresentou toda documentação necessária a renovação do credenciamento conforme comunicado DETRAN N°02/2022, inclusive com o recolhimento da respectiva taxa;  
RESOLVE:  
Artigo 1º. Conceder a renovação do credenciamento do psicólogo (a) Fernanda Renda Brás de Alencar - CRP: 06/69613, estabelecido (a) à Av José Horácio Melo, n°365, Jd Estoril na cidade de São Manuel/SP, credenciado (a) anteriormente pela Portaria n° 03/2017 para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;  
Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria DETRAN n° 70/2017.  
Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN n° 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria.  
Portaria n° 10/2022  
(01) Diretor(a) Técnico(a) L, da Ciretran de São Manuel/SP, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN n° 425/2012 e Portaria DETRAN n° 70/2017 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;  
CONSIDERANDO que o interessado apresentou toda documentação necessária a renovação do credenciamento conforme comunicado DETRAN N°02/2022, inclusive com o recolhimento da respectiva taxa;  
RESOLVE:  
Artigo 1º. Conceder a renovação do credenciamento do psicólogo (a) Maria de Lourdes Barreto - CRP: 06/9535, estabelecido (a) à Av Elzeu Augusto Teixeira, n°728, Centro da cidade

credenciado(a) anteriormente pela Portaria n° 02/17 para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;  
Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria DETRAN n° 70/2017.  
Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN n° 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria.  
Portaria n° 09/2022  
(01) Diretor(a) Técnico(a) L, da Ciretran de São Manuel/SP, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN n° 425/2012 e Portaria DETRAN n° 70/2017 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;  
CONSIDERANDO que o interessado apresentou toda documentação necessária a renovação do credenciamento conforme comunicado DETRAN N°02/2022, inclusive com o recolhimento da respectiva taxa;  
RESOLVE:  
Artigo 1º. Conceder a renovação do credenciamento do médico (a) Francisco Antonio Martins - CRM: 26302, estabelecido(a) à Av José Horácio Melo n° 365, centro de São Manuel/SP, credenciado(a) anteriormente pela Portaria n° 06/2017 para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;  
Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria DETRAN n° 70/2017.  
Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN n° 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria.  
(01) Diretor(a) Técnico(a) L, da Ciretran de São Manuel/SP, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN n° 425/2012 e Portaria DETRAN n° 70/2017 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;  
CONSIDERANDO que o interessado apresentou toda documentação necessária a renovação do credenciamento conforme comunicado DETRAN N°02/2022, inclusive com o recolhimento da respectiva taxa;  
RESOLVE:  
Artigo 1º. Conceder a renovação do credenciamento do médico Edmar Romel Olivência Penalosa - CRM: 92823, estabelecido(a) à Rua Duque de Caxias, n°253, centro de São Manuel/SP, para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;  
Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria DETRAN n° 70/2017.  
Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN n° 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria.  
Portaria n° 08/2022  
(01) Diretor(a) Técnico(a) L, da Ciretran de São Manuel/SP, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN n° 425/2012 e Portaria DETRAN n° 70/2017 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;  
CONSIDERANDO que o interessado apresentou toda documentação necessária a renovação do credenciamento conforme comunicado DETRAN N°02/2022, inclusive com o recolhimento da respectiva taxa;  
RESOLVE:  
Artigo 1º. Conceder a renovação do credenciamento do psicólogo (a) Adriana de Costa - CRP: 06/78096, estabelecido (a) à Av José Horácio Melo, n°365, Jd Estoril, na cidade de São Manuel/SP, credenciado (a) anteriormente pela Portaria n° 04/17 para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;  
Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria DETRAN n° 70/2017.  
Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN n° 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria.  
Portaria n° 09/2022  
(01) Diretor(a) Técnico(a) L, da Ciretran de São Manuel/SP, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN n° 425/2012 e Portaria DETRAN n° 70/2017 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;  
CONSIDERANDO que o interessado apresentou toda documentação necessária a renovação do credenciamento conforme comunicado DETRAN N°02/2022, inclusive com o recolhimento da respectiva taxa;  
RESOLVE:  
Artigo 1º. Conceder a renovação do credenciamento do psicólogo (a) Fernanda Renda Brás de Alencar - CRP: 06/69613, estabelecido (a) à Av José Horácio Melo, n°365, Jd Estoril na cidade de São Manuel/SP, credenciado (a) anteriormente pela Portaria n° 03/2017 para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;  
Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria DETRAN n° 70/2017.  
Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN n° 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria.  
Portaria n° 10/2022  
(01) Diretor(a) Técnico(a) L, da Ciretran de São Manuel/SP, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN n° 425/2012 e Portaria DETRAN n° 70/2017 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;  
CONSIDERANDO que o interessado apresentou toda documentação necessária a renovação do credenciamento conforme comunicado DETRAN N°02/2022, inclusive com o recolhimento da respectiva taxa;  
RESOLVE:  
Artigo 1º. Conceder a renovação do credenciamento do psicólogo (a) Maria de Lourdes Barreto - CRP: 06/9535, estabelecido (a) à Av Elzeu Augusto Teixeira, n°728, Centro da cidade

de São Manuel/SP, credenciado (a) anteriormente pela Portaria n° 05/17 para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;  
Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria DETRAN n° 70/2017.  
Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN n° 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria.  
Portaria n° 11/2022  
(01) Diretor(a) Técnico(a) L, da Ciretran de São Manuel/SP, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN n° 425/2012 e a Portaria DETRAN n° 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação CMH;  
CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPSEMPEPEL n° 2022/64087;  
RESOLVE:  
Artigo 1º. Conceder a renovação do credenciamento do psicólogo (a) Gabriela Laureação Pedreira - CRP: 06/136612, estabelecido (a) à Rua Veneador Ignacio Letic, n°1650, parque Res Laureação na cidade de Ararequara/SP, credenciado (a) anteriormente pela Portaria n° 651/21 para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;  
Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria DETRAN n° 70/2017.  
Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN n° 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE ARARAQUARA**  
**PORTARIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE ARARAQUARA N° 007/2022.**  
O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE TRÂNSITO DE ARARAQUARA RESPONDENDO POR EXPEDIENTE NOS TERMOS DA PORTARIA PF 167/2021 DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP;  
Considerando os atos e fatos apurados em fiscalização, realizada nos dias 05/10/2022 e 06/10/2022, emitida pela Ordem de Serviço n° 2869/2022, sendo constatadas possíveis irregularidades administrativas conexas à aula prática no CFC "B" - AUTO ESCOLA CORAL 55 LIDA ME, nome fantasia AUTO ESCOLA CORAL, C/RJSAE: 056/0001, CNPJ n° 050.513.557/0001-41;  
Considerando os elementos de prova coligidos ao expediente em epígrafe que comprovam a existência de risco iminente à Administração Pública, resolve:  
Artigo 1º. Instaurar processo administrativo n° 007/2022 em desfavor do CFC "B" - AUTO ESCOLA CORAL 55 LIDA ME, nome fantasia AUTO ESCOLA CORAL, C/RJSAE: 056/0001, CNPJ n° 050.513.557/0001-41, localizado na RUA SES DE AGOSTO, 495, STA TEREZA, IBIITINGA/SP - CEP: 14.940-374, com quadro societário composto por JEFFERSON PRADO LACERDA, CPF n° 564.856.468-68; por transgressão ao conforme disposto no artigo 69, incisos I e IV, de Resolução CONTRAN 789/2020; artigo 59, inciso I, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n" da Portaria DETRAN 352/2022; artigo 59, inciso I, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n" da Portaria DETRAN 352/2022;  
Artigo 2º. A Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acateadoras que podem ser concedidas, liminarmente, no início do processo e sem a oitiva prévia da parte contrária, quando houver elementos que evidenciem "periculum in mora", e a fim de ultimar o presente Procedimento Administrativo, aplica-se por analogia o disposto no artigo 300, § 2º do Novo Código de Processo Civil. DETERMINO CAUTELARMENTE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES POR 30 DIAS, em face do CFC "B" - AUTO ESCOLA CORAL 55 LIDA ME, nome fantasia AUTO ESCOLA CORAL, C/RJSAE: 056/0001, CNPJ n° 050.513.557/0001-41, localizado na RUA SES DE AGOSTO, 495, STA TEREZA, IBIITINGA/SP - CEP: 14.940-374, com quadro societário composto por JEFFERSON PRADO LACERDA, CPF n° 564.856.468-68, seu Diretor Geral, JEFFERSON PRADO LACERDA, CPF n° 564.856.468-68, e sua Diretora de Ensino, CAMILLA CAVASSANA PRADO LACERDA, CPF n° 369.568.298-19, devido à constatação do RISCO IMINENTE, conforme disposto no artigo 75, § 1º da Resolução CONTRAN 789/2020 e Portaria DETRAN/SP 352/2022.

Artigo 3º. Nomeio para presidente dos autos o diretor técnico I Pedro Augusto Souza Guerra.  
Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**133º Ciretran - Poá**

Portaria n° 111, 07 de Dezembro de 2022.  
O Diretor Técnico I da 133ª Unidade Administrativa do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e;  
Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados pelo SEM PAPEL: AF-PAE/2022/45088, conforme comunicado da Diretoria de Habilitação n° 01/2022, especialmente a Resolução CONTRAN 789/2020 e a Portaria Detran 101/2016, que dispõem sobre o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores - CFC's resolve:  
Artigo 1º - Conceder a renovação do credenciamento do Centro de Formação de Condutores A Agrosina LTDA ME CNPJ 10.421.650/001-64, SAE 015, estabelecido à Rua João Francisco Ferreira/n, n° 30 - Vila Agrosina - CEP: 08557-350 - Poá-SP para ministrar o curso de capacitação teórico-técnico e curso de prática de direção veicular para candidatos condutores de veículos automotores e para ministrar cursos de atualização e renovação de CNI e reciclagem de condutores na modalidade ensino à distância-EAD, da Carteira Nacional de Habilitação;  
Artigo 2º - O credenciamento permanecerá sob a forma de outorga, a título precário e em caráter revogado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser extinto, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração;  
Artigo 3º - A autorização é conferida até o último dia do mês de março de 2023, devendo ser requerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto, nos termos do art. 34 da Portaria Detran 101/2016.  
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CAROLINA DE ALMEIDA MARIANO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://mgsdofcscsuz.1doc.com.br/verificacao/2464-D808-835B-86FB



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP



## TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO nº 824/2022

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP E O Mogi das Cruzes, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO PROGRAMA RESPEITO À VIDA, MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS MATERIAIS.**

Pelo presente instrumento, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, com sede à Rua João Brícola, nº 32, Centro, São Paulo – SP, CEP 01014-010, inscrito no CNPJ/MF 15519361/0001-16, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **ERNESTO MASCELLANI NETO**, portador da cédula de identidade RG 24.919.000-X, CPF 221.269.218-83, doravante designado DETRAN-SP, autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 64.293, de 18 de junho de 2019, com a redação dada pelo Decreto nº 66.673 de 19 de abril de 2022, e o **Mogi das Cruzes**, inscrito no CNPJ/MF 46.523.270/0001-88, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a) **CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**, portador(a) da cédula de identidade RG 27.778.878-X, inscrito(a) no CPF 27598238812, doravante designado MUNICÍPIO, celebram o presente CONVÊNIO, que se regerá, no que couber, pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo artigo 25 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, pela Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e pelo Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### Do Objeto

O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.

§ 1º - O Plano de Trabalho poderá ser modificado, com vistas ao melhor aproveitamento dos bens, mediante prévia autorização do DETRAN-SP, fundada em justificativa técnica, desde que não implique alteração do objeto do convênio.

§ 2º - As modificações do Plano de Trabalho deverão ser formalizadas mediante termo de aditamento.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do objeto do presente convênio, os partícipes terão as seguintes obrigações:

I – o DETRAN-SP:

a) executar, direta ou indiretamente, os serviços / transferir ao MUNICÍPIO os bens móveis relacionados na cláusula quarta deste instrumento e especificados no Plano de Trabalho, livres e desembaraçados;

b) designar preposto para acompanhar a execução do objeto do convênio;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP



c) fiscalizar o cumprimento deste convênio, em especial, quando for o caso, no tocante à destinação dos bens pelo MUNICÍPIO;

II - o MUNICÍPIO:

a) liberar, mediante solicitação do DETRAN-SP, as áreas necessárias à execução dos serviços, de modo que não ocorram retardamentos na execução;

b) promover a remoção de linhas aéreas ou subterrâneas existentes que impeçam ou dificultem a execução dos serviços, quando necessário;

c) sempre que necessário, elaborar às suas expensas os estudos ambientais necessários, obtendo as respectivas autorizações ou licenças para a execução dos serviços;

d) executar, direta ou indiretamente, as ações inseridas no Programa Respeito à Vida, utilizando os bens móveis transferidos exclusivamente na execução do objeto deste convênio, vedado o uso em finalidades diversas daquelas previstas no Plano de Trabalho;

e) manter os bens móveis em condições de uso e zelar pelas adequadas condições de armazenamento, arcando com os custos relacionados às despesas com manutenção preventiva e corretiva, com o licenciamento dos bens, se houver, e com o treinamento dos profissionais que os utilizarão, entre outros;

f) observar as regras de segurança, normas técnicas e legais aplicáveis ao uso dos bens móveis transferidos;

g) responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou infração cometida, a partir do recebimento dos bens móveis;

h) facilitar a supervisão e a fiscalização da DETRAN-SP, permitindo-lhe efetuar acompanhamento "in loco" e apresentar, sempre que solicitado, relatório a respeito da utilização dos bens móveis à DETRAN-SP, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;

i) sempre que cabível:

1. providenciar, logo após o recebimento do bem, às suas expensas, a transferência de titularidade nos órgãos competentes;

2. conservar e manter a identidade visual do bem entregue, que deverá estar em conformidade com normas específicas editadas pela DETRAN-SP.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### Dos Representantes dos Partícipes

O DETRAN-SP e o MUNICÍPIO indicarão, no prazo de **02 (dois)** dias após a assinatura deste termo, os respectivos representantes, que serão responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução deste convênio.

Parágrafo único - Os representantes a que se refere o "caput" desta cláusula poderão ser substituídos mediante prévia comunicação por escrito entre os partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA

#### Do Valor

Os bens e serviços transferidos abaixo relacionados, adquiridos pelo DETRAN-SP são avaliados em **R\$ 5.012.712,00** (Cinco milhões, doze mil, Setecentos e doze reais), na seguinte conformidade:

Conforme planilha orçamentária e cronograma físico financeiro em anexo.

103  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJI DAS CRUZES - PROTOCOLO E ARQUIVO  
MARCO  
TER2022000690DM  
Assessoria Técnica - FISCALIZAÇÃO  
Para Verificação de Autenticidade, acessar o link: [www.tce.sp.gov.br/verificacao/2464-D808-835B-86FB](http://www.tce.sp.gov.br/verificacao/2464-D808-835B-86FB) e informe o código 2464-D808-835B-86FB



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP

Parágrafo único – Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### Da Transferência

A transferência dos bens móveis pelo DETRAN-SP ao MUNICÍPIO se efetivará no estado material em que se encontram, cabendo ao MUNICÍPIO retirá-los às suas expensas, por seu representante legal ou quem lhe faça as vezes, mediante subscrição de Termo de Recebimento, no local e no prazo a serem indicados pelo DETRAN-SP.

Parágrafo único – É vedado ao MUNICÍPIO alienar os bens móveis recebidos em razão da celebração deste convênio, em prazo inferior ao de sua vida útil, bem como utilizá-los em atividades que não estejam previstas no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### Da Prestação de Contas

O MUNICÍPIO apresentará, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do convênio, relatório das atividades desenvolvidas, contendo informações sobre o Programa, bem como sobre as metas e objetivos alcançados, sem prejuízo do atendimento ao disposto na alínea "f" do inciso II da cláusula segunda deste instrumento.

Parágrafo único - O DETRAN-SP poderá assinalar prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial, para regularização da prestação de contas pelo MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### Da Vigência

O prazo de vigência deste convênio é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão de seu objeto, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo de aditamento e prévia autorização da DETRAN-SP.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### Da Comunicação entre os Partícipes

Qualquer comunicação, notificação ou aviso entre os partícipes deverá ser feita por meio físico ou digital e encaminhada, respectivamente, aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento ou aos endereços eletrônicos dos representantes dos partícipes, por estes indicados, nos termos da cláusula terceira deste instrumento.

#### CLÁUSULA NONA

##### Da Rescisão e da Denúncia

O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação prévia, com antecedência de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A denúncia e a rescisão por inexecução do ajuste obrigam o MUNICÍPIO, a critério da DETRAN-SP, à restituição integral dos bens móveis recebidos ou de seu equivalente em dinheiro, limitado ao montante previsto na cláusula quarta deste convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

104  
Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
24V  
86  
MARCO  
Ass: MARCO  
Pater Verificação e Validação dos Assinantes em Assinaturas: 1.doc.com.br/verificacao/2464-D808-835B-86FB e informe o código 2464-D808-835B-86FB  
TER2022000690DM







GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP



### Da Publicação

A eficácia deste termo de convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### Da Divulgação

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser obrigatoriamente consignada a participação do Estado de São Paulo, por meio do DETRAN-SP, obedecidos os padrões por este estipulados, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição da República.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões relativas à execução do presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 07 de dezembro de 2022

ERNESTO MASCELLANI NETO  
Diretor Presidente  
Presidência

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

### TESTEMUNHA(S):

KÁTIA POSSIDONIO ANTONINI - DIRETORA TÉCNICA I

CONVÊNIO - PROGRAMA RESPEITO À VIDA

PRISCILA APARECIDA DA SILVA SANTOS - ASSISTENTE TÉCNICO DE TRÂNSITO

Núcleo de Gestão de Convênios

Assessoria Jurídica - JUCRS - CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA - PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
MARCO  
Assessoria Jurídica - JUCRS - CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA - PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
1Doc.com.br/verificacao/2464-D808-835B-86FB e informe o código 2464-D808-835B-86FB  
TER2022000690DM





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP



Assinado com senha por: KÁTIA POSSIDONIO ANTONINI - 08/12/2022 às 11:21:48  
Assinado com senha por: ERNESTO MASCELLANI NETO - 07/12/2022 às 20:57:08  
Assinado com senha por: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA - 08/12/2022 às 11:13:31  
Assinado com senha por: PRISCILA APARECIDA DA SILVA SANTOS - 08/12/2022 às 12:01:02  
Documento Nº: 1652546A1885011 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/1652546A1885011>

Assinado com senha por: PRISCILA APARECIDA DA SILVA SANTOS - 08/12/2022 às 12:01:02  
Página Verificada e Validada em: <https://www.detran.sp.gov.br/validacao>  
TER2022000690DM





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2464-D808-835B-86FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LARISSA CAROLINA DE ALMEIDA MARCO (CPF 413.XXX.XXX-03) em 04/01/2023 15:15:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/2464-D808-835B-86FB>



**Proc. Administrativo 1- 065/2023**

**De:** Ana G. - GAB-EXP

**Para:** PREFEITO - Prefeito Municipal

**Data:** 09/01/2023 às 12:03:20

**Setores envolvidos:**

SEPLAG, SEPLAG-DC, PREFEITO, GAB-EXP

**PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: RECAPEAMENTO ASFALTICO**

Processo Administrativo nº 065/2023

**Assunto:** Projeto de Lei – Convênio com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SP – Recapeamento Asfáltico.

**Vistos. Decido.**

Trata-se de procedimento administrativo iniciado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, em que solicita autorização elaboração de Projeto de Lei, visando a execução de obras e serviços de interesse comum entre o Estado e o Município, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinados ao Programa Respeito à Vida, não havendo valores adicionados de contrapartida.

Sendo assim, **autorizo** o prosseguimento dos autos. Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Governo**, para as providências subseqüentes.

**CAIO CUNHA**

Prefeito de Mogi das Cruzes



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2306-A9B5-B74D-0EB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES (CNPJ 46.523.270/0001-88) VIA PORTADOR CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA (CPF 275.XXX.XXX-12) em 09/01/2023 15:58:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/2306-A9B5-B74D-0EB3>

**Proc. Administrativo 2- 065/2023**

**De:** Ana G. - GABP-EXP

**Para:** SGOV-EXP-DGG - Expediente - Divisão de Gestão de Gabinete

**Data:** 09/01/2023 às 16:03:49



Em tramitação.

—  
Ana Julia Lisboa

*Expediente - Gabinete do Prefeito.*

**Proc. Administrativo 3- 065/2023**

**De:** Cleusa F. - SGOV-EXP-DGG

**Para:** SGOV-DLN - Divisão de Legislação e Normas

**Data:** 09/01/2023 às 16:49:59



Encaminho o presente para ciência e providencias que entender necessárias.

**Cleusa Ferreira**

*Exp. SGov: RGF: 8.667*

**Proc. Administrativo 4- 065/2023**



**De:** Ricardo M. - SGOV-DLN

**Para:** SEPLAG-EXP - Expediente

**Data:** 12/01/2023 às 09:38:36

**Setores envolvidos:**

SECRETÁRIO, SEPLAG, SEPLAG-DC, PREFEITO, SGOV-EXP, SGOV-DLN, SEPLAG-EXP, GAB-EXP

**PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: RECAPEAMENTO ASFALTICO**

**Ao Senhor Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica**

**Lucas Nóbrega Porto**

Visto. Ciente. Nos termos do pleiteado na inicial, bem como dos documentos e informações consignados nestes autos, retornamos o presente processo para conhecimento e criteriosa análise da anexa minuta de projeto de lei, que ratifica o Convênio nº 824/2022, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços, do DETRAN-SP ao Município, destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito.

Após, estando conforme, o envio do presente protocolado à **Procuradoria Geral do Município**, para exame e manifestação.

**SGov**, 12 de janeiro de 2023.

**Mauricio Juvenal**

Secretário de Governo

Ricardo Augusto Barros de Magalhaes  
*Chefe de Divisão*

**Anexos:**

Ratifica\_o\_Convenio\_n\_824\_2022\_DETRAN\_SP\_Proc\_65\_2023\_1Doc\_.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C46-3384-7889-227C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAURICIO PINTO PEREIRA JUVENAL (CPF 087.XXX.XXX-82) em 12/01/2023 13:08:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/4C46-3384-7889-227C>

**MINUTA - rbm****PROJETO DE LEI**

65/2023 - 1Doc

Ratifica o Convênio nº 824/2022, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica ratificado o Convênio nº 824/2022, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços, do DETRAN-SP ao Município, destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

**Art. 3º** Os encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, ..... de ..... de 2023, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm



**Proc. Administrativo 5- 065/2023**

**De:** Jacqueline R. - SEPLAG-EXP

**Para:** SEPLAG-DC - Divisão de Convênios

**Data:** 18/01/2023 às 17:03:59



**À Divisão de Convênios,**

Encaminhamos para análise e providências que o caso requer.

**Proc. Administrativo 6- 065/2023**

---



**De:** Alcione G. - SEPLAG-DC

**Para:** PGM - Procuradoria Geral do Município

**Data:** 20/01/2023 às 14:21:47

**Setores envolvidos:**

SECRETÁRIO, SEPLAG, SEPLAG-DC, PGM, PREFEITO, SGOV-EXP-DGG, SGOV-DLN, SEPLAG-EXP, GABP-EXP

**PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: RECAPEAMENTO ASFALTICO**

A/C

**Procuradoria Geral**

Após análise da instrução processual, em especial os "despacho 4" e respectivos documentos em anexo, informamos que estamos de acordo com os termos da minuta do do Projeto de Lei Autorizativa para o convênio em epigrafe.

Mediante o exposto, segue para demais providências.

Atenciosamente.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 59F9-173A-320A-FD60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LARISSA CAROLINA DE ALMEIDA MARCO (CPF 413.XXX.XXX-03) em 20/01/2023 14:25:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/59F9-173A-320A-FD60>

**Proc. Administrativo 7- 065/2023**

**De:** Debora N. - PGM

**Para:** GAB. DRA. DALCIANI - Gabinete da Procuradora Dra. Dalciani

**Data:** 20/01/2023 às 14:33:26



Prezada Dra. Dalciani,

Encaminho para análise.

Att.

Débora Paraventi Nemer Guerra

Expediente da Procuradoria-Geral do Município

4798-5134

**De:** Dalciani F. - GAB. DRA. DALCIANI

**Para:** PGM-GPG - Gabinete do Procurador Geral - A/C Luciano F.

**Data:** 23/01/2023 às 09:28:00



## **PARECER DA PROCURADORIA DO CONSULTIVO GERAL**

**Senhor Procurador-Geral do Município em substituição**

**Dr. Luciano Lima Ferreira**

**Processo nº 065/2023**

**Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA**

**DIREITO ADMINISTRATIVO. MINUTA. ANTEPROJETO DE LEI. CONVÊNIO. ASPECTO FORMAL E MATERIAL. POSSIBILIDADE. APROVAÇÃO.**

Trata-se de processo administrativo eletrônico impulsionado pela Secretaria Municipal de Planejamento e de Gestão Estratégica em requer a análise jurídica acerca da possibilidade de aprovação da minuta de anteprojeto de lei, que ratifica o Convênio n.º 824/2022, nos termos do Processo PTA2022001511DM, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, por meio do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN-SP, e o Município de Mogi das Cruzes, que tem por objeto a implementação de ações que contribuam para a melhoria do trânsito, de forma a garantir a segurança dos usuários, tendo em vista à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito.

Colaciona-se aos autos a minuta do termo de convênio, o plano de trabalho, o extrato da publicação no Diário Oficial, o Termo de Convênio (assinado pelo Prefeito), e a minuta do anteprojeto de lei.

**Eis o relato. Passa-se a opinar.**

Inicialmente, insta salientar que a presente manifestação aprecia os elementos constituintes e conhecidos nessa ocasião, em face ao que, simetricamente aplicado ao âmbito municipal, dispõem o art. 131, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988; ao art. 4º, da Lei Complementar n.º 73, de 10 de fevereiro de 1993, que instituiu a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União; tal e qual ao art. 99, da Constituição do Estado de São Paulo, de 05 de outubro de 1989, que disciplina as funções institucionais da Procuradoria-Geral do Estado; e, ao que compete à Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 2º, de Lei n.º 7.078, de 5 de agosto de 2015, a consultoria jurídica do Poder Executivo e da Administração em geral quanto à viabilidade estritamente jurídica, sem adentrar, portanto, na análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Administração Municipal, seja em seus aspectos técnico-operacional e orçamentário-financeiro.

Para viabilizar a tramitação do presente projeto de Lei, imprescindível é analisar os aspectos formais em seu prisma constitucional, bem como ao disposto por todo o ordenamento jurídico, para que somente, assim, seja possível se introduzir ao conteúdo da matéria, restrita ao seu sentido técnico-jurídico.

A pretensão é autorizar o Poder Executivo a ratificar o Convênio n.º 824/2022, nos termos do Processo PTA2022001511DM, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, por meio do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN-SP, e o Município de Mogi das Cruzes

Nesse sentido, considerando as disposições constitucionais, especialmente a competência do Chefe do Executivo, bem como a previsão contida na Lei Orgânica Municipal (artigo 80), não resta dúvida que compete ao Município legislar sobre a matéria, razão pela qual é notória a regularidade, sob o aspecto formal, do projeto sugerido pela nobre Secretaria.



Quanto ao aspecto material, infere-se que o conteúdo do anteprojeto de lei não conflita com qualquer valor constitucional.

Desse modo, diante de todo o exposto, considerando a inexistência de vícios, vislumbra-se à **possibilidade jurídica do pedido**, sendo que **a minuta está apta**, sob seu aspecto jurídico-formal, aos fins a que se destina, **razão pela qual a aprova**.

É o parecer. À superior apreciação. Após, à **Secretaria Municipal de Governo para as providências de estilo**.

PGM, 23 de janeiro de 2023.

**Dalciani Felizardo**

*Procuradora do Município - OAB/SP 299.287*

*Procuradoria do Consultivo Geral*

*Procuradoria Geral do Município*

**Proc. Administrativo 9- 065/2023**

**De:** Fabio N. - PGM-GPG

**Para:** GAB. DR. LUCIANO - Gabinete Procurador-Chefe Dr. Luciano

**Data:** 24/01/2023 às 10:10:08



**DR. LUCIANO LIMA FERREIRA:**

Para análise do parecer e eventuais considerações.

Após, retorne-se a este Gabinete para ciência e prosseguimento.

**FABIO MUTSUAKI NAKANO**

Procurador-Geral do Município – OAB/SP 181.100

Procuradoria-Geral do Município de Mogi das Cruzes

Telefone: (11) 4798-5059





**Proc. Administrativo 10- 065/2023**

**De:** Luciano F. - GAB. DR. LUCIANO  
**Para:** PGM-GPG - Gabinete do Procurador Geral  
**Data:** 24/01/2023 às 11:07:30

**Setores envolvidos:**

SECRETÁRIO, SEPLAG, SEPLAG-DC, PGM, PREFEITO, SGOV-EXP-DGG, SGOV-DLN, SEPLAG-EXP, GABP-EXP, PGM-GPG, GAB. DR. LUCIANO, GAB. DRA. DALCIANI

**PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: RECAPEAMENTO ASFALTICO**

**Senhor Procurador-Geral do Município**

**Dr. Fábio Mutsuaki Nakano**

Vistos. De acordo (despacho 08)

Segue para apreciação e posterior encaminhamento a SMVMA o parecer da Procuradoria do Consultivo Geral.

PGM, 24 de janeiro de 2022.

Luciano Lima Ferreira  
Procurador-Chefe  
Procuradoria do Consultivo Geral  
Procuradoria Geral do Município  
OAB/SP 278.031

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO LIMA FERREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidas cruzes.1doc.com.br/verificacao/A4C2-0FE2-98C7-76EE> e informe o código A4C2-0FE2-98C7-76EE





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A4C2-0FE2-98C7-76EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANO LIMA FERREIRA (CPF 286.XXX.XXX-50) em 24/01/2023 11:07:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/A4C2-0FE2-98C7-76EE>

**Proc. Administrativo 11- 065/2023**

**De:** Fabio N. - PGM-GPG

**Para:** SGOV-EXP-DGG - Expediente - Divisão de Gestão de Gabinete

**Data:** 24/01/2023 às 11:44:48



Vistos.

Ciente da manifestação anexada ao despacho 8.

Para prosseguimento.

—

**FABIO MUTSUAKI NAKANO**

Procurador-Geral do Município – OAB/SP 181.100

Procuradoria-Geral do Município de Mogi das Cruzes

Telefone: (11) 4798-5059

**Proc. Administrativo 12- 065/2023**

**De:** Cleusa F. - SGOV-EXP-DGG

**Para:** SGOV-DLN - Divisão de Legislação e Normas

**Data:** 24/01/2023 às 14:08:28



Encaminho o presente para ciência e providencias que entender necessárias.

Cleusa Ferreira

Exp. SGov: RGF: 8.667



**De:** Ricardo M. - SGOV-DLN

**Para:** SGOV-SAG - Secretaria Adjunta de Governo

**Data:** 27/01/2023 às 16:07:55

**Setores (CC):**

GABP-EXP, SGOV-SAG

## **Ao Gabinete do Prefeito**

Visto. Ciente. Diante dos elementos constantes destes autos, trata-se da **Mensagem GP nº 199, de 27 de janeiro de 2023**, tendo por objeto o anexo projeto de lei que ratifica o Convênio nº 824/2022, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, encaminhado nesta oportunidade para análise e assinatura do Exmo. Senhor Prefeito, o qual, estando conforme, deverá ser submetido ao elevado e criterioso exame dos nobres Vereadores e à soberana deliberação do Plenário da Egrégia Câmara Municipal, nos termos das disposições contidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno do Legislativo.

Isto posto, submetemos os autos para conhecimento e deliberação superior.

**SGov**, 27 de janeiro de 2023.

**Rubens Pedro de Oliveira**

Secretário Adjunto de Governo

**VISTO.**

Ciente. Retorne-se o presente processo à **Secretaria de Governo**, a fim de que seja submetido à elevada apreciação dos nobres Vereadores e à soberana deliberação do Plenário da Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei em causa.

**GP**, 27 de janeiro de 2023.

**Gabriel Bastianelli**

Chefe de Gabinete do Prefeito

Ricardo Augusto Barros de Magalhaes  
Chefe de Divisão

DIGITALIZADO  
SIA



**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:  
FINANÇAS E ORÇAMENTO e TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**

**Projeto de Lei nº 20 / 2023**

De iniciativa legislativa do **Prefeito Municipal**, a proposta em estudo ratifica o Convênio nº 824/2022, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

Verificamos que a proposta legislativa pretende ratificar o Convênio nº 824/2022, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços, do DETRAN-SP ao Município, destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento.

Diante do exposto, nos aspectos e peculiaridades atinentes às Comissões e inexistindo vícios a macularem o projeto de lei, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 13 de março de 2023.

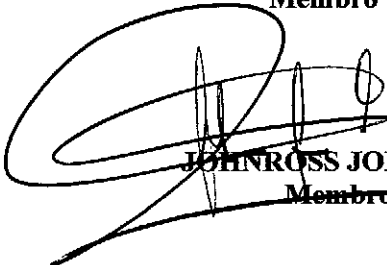
**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

  
**FERNANDA MORENO DA SILVA**  
Presidente

  
**IDUIGUES FERREIRA MARTINS**  
Membro

  
**CARLOS LUCAREFSKI**  
Membro

  
**MILTON LINS DA SILVA**  
Membro

  
**JOHNROSS JONES LIMA**  
Membro



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO e TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - Projeto de Lei nº 20/2023 - De iniciativa legislativa do Prefeito Municipal, a proposta em estudo ratifica o Convênio nº 824/2022, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

Fls. 02

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

  
VITOR SHOZO EMORI  
Presidente

  
MAURINO JOSÉ DA SILVA  
Membro

  
OSVALDO ANTONIO DA SILVA  
Membro

  
OTTO F. FLORES DE REZENDE  
Membro


  
JOSÉ LUIZ FURTADO  
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA:

  
MAURINO JOSÉ DA SILVA  
Presidente

  
IDUIGUES FERREIRA MARTINS  
Membro

  
MARCELO PORFÍRIO DA SILVA  
Membro

  
EDSON ALEXANDRE PEREIRA  
Membro

  
VITOR SHOZO EMORI  
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, 24 de março de 2023.

**Ofício nº 89 / 23-GPe**

**Senhor Prefeito,**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimo-nos do presente para encaminhar o autógrafo do **Projeto de Lei nº 20/2023**, de sua autoria, que **ratifica Convênio nº 824/2022**, celebrado entre o **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP** e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências, o qual mereceu aprovação do Plenário desta Edilidade na Sessão Ordinária realizada na data de 14 de março de 2023.

Atenciosamente,

**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
Presidente da Câmara

**4067 / 2023**



27/03/2023 15:18

CAI: 275889

**À Sua Excelência**  
**CAIO CÉSAR MACHAD**  
**Prefeito do Município de I**

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC  
Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL  
OF. Nº 89/2023 PROJETO DE LEI Nº 20/2022 - QUE  
RATIFICA CONVÊNIO Nº 824/2022

Conclusão: 17/04/2023

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



**PROJETO DE LEI nº 20 / 2023**

Ratifica o Convênio nº 824/2022, celebrad entre o Departamento Estadual de Trânsito DETRAN-SP e o Município de Mogi da Cruzes, para a finalidade que especifica, e d outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:**

**Art. 1º** Fica ratificado o Convênio nº 824/2022, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços, do DETRAN-SP ao Município, destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

**Art. 3º** Os encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 24 de março de 2023, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
Presidente da Câmara

**MAURO DE ASSIS MARGARIDO**  
1º Secretário

**JULIANO MALAQUIAS BOTELHO**  
2º Secretário

Registrada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, 24 de março de 2023, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**PAULO SOARES**  
Secretário Geral Legislativo

**OFÍCIO Nº 583/2023 - SGOV/CAM**

Mogi das Cruzes, 10 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico

**Nesta****Assunto:** Autógrafos das leis que especifica**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que essa Egrégia Câmara Municipal decretou e o Exmo. Senhor Prefeito sancionou as Leis nºs:

- **7.906, de 3 de abril de 2023**, que ratifica o Convênio nº 824/2022, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências;
- **7.907, de 3 de abril de 2023**, que ratifica o Convênio nº 001535/2022 (Processo nº SES-PRC-2022-01558-DM), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências;
- **7.908, de 3 de abril de 2023**, que ratifica o Convênio nº 103920/2022 (Processo nº SDR-PRC-2022-03797-DM), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências;
- **7.909, de 3 de abril de 2023**, que cria e denomina “Vagalume” a Unidade de Saúde Infantil, na Rua Manoel de Oliveira, nº 30, bairro Vila Mogilar, nesta cidade, e dá outras providências.

Os autógrafos das referidas leis seguem anexos.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu alto apreço e especial consideração.

**Rubens Pedro de Oliveira**  
Secretário Adjunto de Governo

A DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES  
Sala das Sessões, em 12/04/2023

  
2.º Secretário

RECEBIDA SECRETARIA DE GOVERNO Nº 13.105/2023 16/04/2023 16:51:22



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**LEI Nº 7.906, DE 3 DE ABRIL DE 2023**

Ratifica o Convênio nº 824/2022, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica ratificado o Convênio nº 824/2022, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços, do DETRAN-SP ao Município, destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

**Art. 3º** Os encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 3 de abril de 2023, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

**Mauricio Juyenal**  
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal. Acesso público pelo site [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP



## TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO nº 824/2022

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-SP E O Mogi das Cruzes, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO PROGRAMA RESPEITO À VIDA, MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS MATERIAIS.**

Pelo presente instrumento, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, com sede à Rua João Bricola, nº 32, Centro, São Paulo – SP, CEP 01014-010, inscrito no CNPJ/MF 15519361/0001-16, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **ERNESTO MASCELLANI NETO**, portador da cédula de identidade RG 24.919.000-X, CPF 221.269.218-83, doravante designado DETRAN-SP, autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 64.293, de 18 de junho de 2019, com a redação dada pelo Decreto nº 66.673 de 19 de abril de 2022, e o **Mogi das Cruzes**, inscrito no CNPJ/MF 46.523.270/0001-88, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a) **CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**, portador(a) da cédula de identidade RG 27.778.878-X, inscrito(a) no CPF 27598238812, doravante designado MUNICÍPIO, celebram o presente CONVÊNIO, que se regerá, no que couber, pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo artigo 25 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, pela Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e pelo Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### Do Objeto

O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.

§ 1º - O Plano de Trabalho poderá ser modificado, com vistas ao melhor aproveitamento dos bens, mediante prévia autorização do DETRAN-SP, fundada em justificativa técnica, desde que não implique alteração do objeto do convênio.

§ 2º - As modificações do Plano de Trabalho deverão ser formalizadas mediante termo de aditamento.

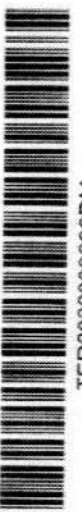
### CLÁUSULA SEGUNDA

#### Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do objeto do presente convênio, os partícipes terão as seguintes obrigações:

I – o DETRAN-SP:

- executar, direta ou indiretamente, os serviços / transferir ao MUNICÍPIO os bens móveis relacionados na cláusula quarta deste instrumento e especificados no Plano de Trabalho, livres e desembaraçados;
- designar preposto para acompanhar a execução do objeto do convênio;



TER2022000690DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP



c) fiscalizar o cumprimento deste convênio, em especial, quando for o caso, no tocante à destinação dos bens pelo MUNICÍPIO;

II - o MUNICÍPIO:

a) liberar, mediante solicitação do DETRAN-SP, as áreas necessárias à execução dos serviços, de modo que não ocorram retardamentos na execução;

b) promover a remoção de linhas aéreas ou subterrâneas existentes que impeçam ou dificultem a execução dos serviços, quando necessário;

c) sempre que necessário, elaborar às suas expensas os estudos ambientais necessários, obtendo as respectivas autorizações ou licenças para a execução dos serviços;

d) executar, direta ou indiretamente, as ações inseridas no Programa Respeito à Vida, utilizando os bens móveis transferidos exclusivamente na execução do objeto deste convênio, vedado o uso em finalidades diversas daquelas previstas no Plano de Trabalho;

e) manter os bens móveis em condições de uso e zelar pelas adequadas condições de armazenamento, arcando com os custos relacionados às despesas com manutenção preventiva e corretiva, com o licenciamento dos bens, se houver, e com o treinamento dos profissionais que os utilizarão, entre outros;

f) observar as regras de segurança, normas técnicas e legais aplicáveis ao uso dos bens móveis transferidos;

g) responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou infração cometida, a partir do recebimento dos bens móveis;

h) facilitar a supervisão e a fiscalização da DETRAN-SP, permitindo-lhe efetuar acompanhamento "in loco" e apresentar, sempre que solicitado, relatório a respeito da utilização dos bens móveis à DETRAN-SP, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;

i) sempre que cabível:

1. providenciar, logo após o recebimento do bem, às suas expensas, a transferência de titularidade nos órgãos competentes;

2. conservar e manter a identidade visual do bem entregue, que deverá estar em conformidade com normas específicas editadas pela DETRAN-SP.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### Dos Representantes dos Partícipes

O DETRAN-SP e o MUNICÍPIO indicarão, no prazo de **02 (dois)** dias após a assinatura deste termo, os respectivos representantes, que serão responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução deste convênio.

Parágrafo único - Os representantes a que se refere o "caput" desta cláusula poderão ser substituídos mediante prévia comunicação por escrito entre os partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA

#### Do Valor

Os bens e serviços transferidos abaixo relacionados, adquiridos pelo DETRAN-SP são avaliados em **R\$ 5.012.712,00** (Cinco milhões, doze mil, Setecentos e doze reais), na seguinte conformidade:

Conforme planilha orçamentária e cronograma físico financeiro em anexo.



TER2022000690DM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP**

Parágrafo único – Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

**CLÁUSULA QUINTA**

**Da Transferência**

A transferência dos bens móveis pelo DETRAN-SP ao MUNICÍPIO se efetivará no estado material em que se encontram, cabendo ao MUNICÍPIO retirá-los às suas expensas, por seu representante legal ou quem lhe faça as vezes, mediante subscrição de Termo de Recebimento, no local e no prazo a serem indicados pelo DETRAN-SP.

Parágrafo único – É vedado ao MUNICÍPIO alienar os bens móveis recebidos em razão da celebração deste convênio, em prazo inferior ao de sua vida útil, bem como utilizá-los em atividades que não estejam previstas no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEXTA**

**Da Prestação de Contas**

O MUNICÍPIO apresentará, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do convênio, relatório das atividades desenvolvidas, contendo informações sobre o Programa, bem como sobre as metas e objetivos alcançados, sem prejuízo do atendimento ao disposto na alínea "f" do inciso II da cláusula segunda deste instrumento.

Parágrafo único - O DETRAN-SP poderá assinalar prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial, para regularização da prestação de contas pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**Da Vigência**

O prazo de vigência deste convênio é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão de seu objeto, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo de aditamento e prévia autorização da DETRAN-SP.

**CLÁUSULA OITAVA**

**Da Comunicação entre os Partícipes**

Qualquer comunicação, notificação ou aviso entre os partícipes deverá ser feita por meio físico ou digital e encaminhada, respectivamente, aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento ou aos endereços eletrônicos dos representantes dos partícipes, por estes indicados, nos termos da cláusula terceira deste instrumento.

**CLÁUSULA NONA**

**Da Rescisão e da Denúncia**

O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação prévia, com antecedência de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A denúncia e a rescisão por inexecução do ajuste obrigam o MUNICÍPIO, a critério da DETRAN-SP, à restituição integral dos bens móveis recebidos ou de seu equivalente em dinheiro, limitado ao montante previsto na cláusula quarta deste convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA**



TER2022000690DM





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP

**Da Publicação**

A eficácia deste termo de convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**Da Divulgação**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser obrigatoriamente consignada a participação do Estado de São Paulo, por meio do DETRAN-SP, obedecidos os padrões por este estipulados, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição da República.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões relativas à execução do presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 07 de dezembro de 2022

ERNESTO MASCELLANI NETO  
Diretor Presidente  
Presidência

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

**TESTEMUNHA(S):**

KÁTIA POSSIDONIO ANTONINI - DIRETORA TÉCNICA I

CONVÊNIO - PROGRAMA RESPEITO À VIDA

PRISCILA APARECIDA DA SILVA SANTOS - ASSISTENTE TÉCNICO DE TRÂNSITO

Núcleo de Gestão de Convênios



TER2022000690DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP



Handwritten mark resembling a large '0' or a signature.



Assinado com senha por: KÁTIA POSSIDONIO ANTONINI - 08/12/2022 às 11:21:48  
Assinado com senha por: ERNESTO MASCELLANI NETO - 07/12/2022 às 20:57:08  
Assinado com senha por: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA - 08/12/2022 às 11:13:31  
Assinado com senha por: PRISCILA APARECIDA DA SILVA SANTOS - 08/12/2022 às 12:01:02  
Documento N°: 1652546A1885011 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/1652546A1885011>



TER2022000690DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP



## PLANO DE TRABALHO

Convênio nº 824/2022

**ANEXO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP, E O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES-SP, TENDO POR OBJETO IMPLEMENTAR AÇÕES QUE CONTRIBUAM PARA A MELHORIA DO TRÂNSITO, DE FORMA A GARANTIR A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, OBJETIVANDO REDUZIR ÓBITOS E FERIDOS EM DECORRÊNCIA DE ACIDENTES NO ÂMBITO DO PROGRAMA RESPEITO À VIDA, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 64.293, DE 18 DE JUNHO DE 2019 COM A REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 66.673 DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

I) Dados da Prefeitura Municipal MOGI DAS CRUZES

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CNPJ: 46.523.270/0001-88

Endereço: Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro Cívico

CEP: 08.780-200

Telefone: (11) 4798-6324

E-mail: gabinete@pmmc.com.br

Identificação do Representante Legal

A



PTA2022001511DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP



Nome: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA

Data de Nascimento: 20/04/1978

RG: 27.778.878-X

CPF: 275.982.388-12

Endereço: Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro Cívico

CEP: 08.780-200

Telefone: (11) 9719-60630

E-mail: caiocunha@gmail.com

**II) Identificação do responsável técnico pela execução do serviço a ser qualificado**

Nome: ZILDA DE SOUZA MELO

RG: 183213592

CPF: 073.202.518-41

Telefone: (11) 9893-41966

E-mail: zildasouzamelo@gmail.com

**IV – Justificativa para a intervenção de melhoria.**

Considerando o alto índice de acidentes de trânsito é necessário a adoção de medidas que podem ajudar a reduzir o número de acidentes e assim melhorar a segurança no trânsito, baseando-se nos estudos técnicos elaborados pelo Programa Respeito à Vida, em função dos acidentes de trânsito e dos óbitos decorrentes, registrados pelo Governo de Estado por

A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP



intermédio do INFOSIGA-SP e do INFOMAPA-SP.

## V - Objetivos.

### a-) Objetivo Geral.

Constitui objeto do ajuste implementar ações que contribuam para a melhoria do trânsito, de forma a garantir a segurança dos usuários, objetivando reduzir óbitos e feridos em decorrência de acidentes no âmbito do Programa Respeito à Vida, instituído pelo Decreto nº 64.293, de 18 de junho de 2019 com a redação dada pelo Decreto nº 66.673 de 19 de abril de 2022.

### b-) Objetivos Específicos.

Oferecer aos usuários das vias públicas municipais segurança, fluidez, conforto e educação, atendendo, assim, ao interesse público do objeto do convênio.

## VI – Metodologia

O recapeamento será realizado afim de garantir a segurança do usuário, tantos veículos, como ciclistas e pedestres.

Conforme memorial descritivo em anexo.

## VII – Metas

A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP



Os investimentos previstos no convênio e neste Plano de Trabalho têm como meta melhorar as condições do tráfego de veículos e de pedestres e reduzir o índice de risco de acidentes no Município.

Tipo de intervenção	Logradouro	Unid	Quantidade
Recapeamento Asfáltico	Av. Japão (entre R. Thuller e R. Expedicionário Francisco Antônio de Oliveira)	m <sup>2</sup>	10.415,33
Recapeamento Asfáltico	Av. Francisco Ferreira Lopes (Lado Direito - entre Viaduto Argeu Batalha e Av. Fernando Costa)	m <sup>2</sup>	8.111,00
Recapeamento Asfáltico	Av. Francisco Ferreira Lopes (Lado Esquerdo - entre Viaduto Argeu Batalha e Av. Fernando Costa)	m <sup>2</sup>	8.322,00
Recapeamento Asfáltico	Avenida Francisco Rodrigues Filho (Trecho 01: Do nº 1129 ao nº 1551)	m <sup>2</sup>	5.429,00
Recapeamento Asfáltico	Avenida Francisco Rodrigues Filho (Trecho 02: Do nº 889 ao nº 22)	m <sup>2</sup>	9.991,00
Recapeamento Asfáltico	Rua Aristides Germano Montagnini	m <sup>2</sup>	3.178,00
Recapeamento Asfáltico	Rua João Gianese	m <sup>2</sup>	2.318,00
Recapeamento Asfáltico	Rua Professor Gumercindo Coelho	m <sup>2</sup>	2.160,00
Recapeamento Asfáltico	Rua Gutterman	m <sup>2</sup>	2.180,00



PTA2022001511DM

A



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP



## VIII - FASES DE EXECUÇÃO.

### 1ª Fase de Execução da Intervenção de Melhoria pelo DETRAN-SP:

**Recapeamento Asfáltico;** Fresagem de pavimento asfáltico com espessura de 3cm; imprimação betuminosa ligante; Restauração de pavimento asfáltico com concreto betuminoso quente - CBUQ. Para garantir a segurança dos usuários.

Estando a obra concluída haverá uma vistoria final pela fiscalização e se aprovada será emitido um laudo de vistoria, elaboração da medição final e posteriormente o termo de recebimento definitivo da obra. Caso a fiscalização constate alguma inconformidade a empreiteira será notificada para tomar as providencias necessárias.

## IX - Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do Convênio

Conforme planilha orçamentária anexa.

**Observação:** O Plano de Aplicação dos recursos financeiros é composto por todas as etapas das intervenções de melhoria e seus respectivos valores totais em conformidade com a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

## X - Cronograma de Desembolso.

As despesas necessárias à plena consecução deste instrumento serão:

A



PTA2022001511DM





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP



a) por parte do **DETRAN-SP**, em forma de serviços, por dotação orçamentária própria, no valor de **R\$ 5.012.712,00** (Cinco milhões, doze mil, Setecentos e doze reais), com a entrega da obra/serviço.

b) por parte do **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, em forma de recursos materiais, quais sejam:

b.1) bloqueio do trânsito local.

E recursos humanos, por dotação orçamentária própria, durante a execução do convênio.

#### **XI – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO.**

As melhorias de implantação e operacionalização serão exequível durante a vigência do convênio de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do ajuste.

**Parágrafo único** - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante prévia justificativa e celebração de termo de aditamento, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

E, por assim estarem acordados e para que produza os efeitos legais, aprovam e firmam o presente Plano de Trabalho, que é parte integrante do Convênio firmado entre o **MUNICÍPIO de MOGI DAS CRUZES** e o Departamento Estadual de Trânsito - **DETRAN-SP**.



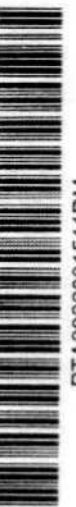
A



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP



Autenticado por: KATIA POSSIDONIO ANTONINI - 07/12/2022 às 16:01:06  
Documento N°: 054672A1880411 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/054672A1880411>



PTA2022001511DM

